



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera o §2º e revoga o §3º do Art.5º da Lei Complementar nº 021, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 021/1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 2º O presidente do conselho será eleito por seus membros titulares na primeira reunião de cada biênio".

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 021/1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 03 de março de 2023.

HENRIQUE NOGUEIRA
GONCALVES:1042758
6895

Assinado de forma digital por
HENRIQUE NOGUEIRA
GONCALVES:10427586895
Dados: 2023.03.06 17:11:28 -03'00'

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de
Administração


Anete Negreiros Andrade
Secretária Municipal de
Educação


Pedro de Souza Pereira
Procurador-Chefe

Câmara Municipal de Passa-Quatro	
Protocolo	
Nº.	43 / 2023
Data:	06 / 03 / 2023
Rubrica:	



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, alterando a Lei Complementar nº 021, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei visa garantir uma dinâmica mais democrática e participativa, garantindo não só a alternância da presidência, como também a possibilidade de maior autonomia para o colegiado do Conselho Municipal de Educação; garantindo, deste modo, uma ampliação do controle social na execução das Políticas Públicas de Educação do Município de Passa Quatro-MG e do mecanismo de cooperação entre o Conselho Municipal de Educação e da Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, contamos com a habitual colaboração dos dignos Vereadores para que seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Antecipamos nossos agradecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

HENRIQUE NOGUEIRA
GONCALVES:1042758
6895

Assinado de forma digital por
HENRIQUE NOGUEIRA
GONCALVES:10427586895
Dados: 2023.03.06 17:11:45 -03'00'

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal